



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



PORTARIA Nº 106/2026/GP, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2025 e conforme o Decreto Municipal nº 004/2026,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo de COORDENADORA I (DAI-3), vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Caldeirão Grande do Piauí – PI, desempenhando a função no DEPARTAMENTO PESSOAL DE RECURSOS HUMANOS, **PRISCILA ARAÚJO FIALHO**, portadora do RG-CPF Nº *34.0**.023-** SSP/PI.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 20 DE JULHO DE 2026.

DOUGLAS FILIPE SOUSA
GONCALVES:06483620357
3620357
Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por DOUGLAS FILIPE
SOUSA
GONCALVES:06483620357
Dados: 2026.07.20
14:43:18 -03'00'

Id:05D5124028F74660



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeirao@hotmmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



LEI MUNICIPAL N° 273/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a ceder onerosamente os créditos de FUNDEF oriundos do Processo Judicial nº 0068491-20.2016.4.01.3400, nos termos da Lei Complementar Federal nº 208/2024, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar Federal nº 208, de 02 de julho de 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, total ou parcialmente, de forma definitiva e onerosa e por meio de licitação pública, os créditos oriundos do Processo Judicial nº 0068491-20.2016.4.01.3400, que trata da recuperação de diferenças de FUNDEF não repassadas pela União Federal em prol deste Município.

Art. 2º O objeto da cessão abrange tão somente o direito autônomo ao recebimento do produto do crédito, de forma que se mantenha inalterada a natureza jurídica do crédito, bem como suas garantias, privilégios, vinculações constitucionais, critérios de realização e condições de pagamento.

A operação realizar-se-á mediante cessão definitiva, isentando o Município de responsabilidade, compromisso ou dívida de que decorra obrigação de pagamento perante o cessionário, de modo que a obrigação permaneça com o devedor original.

§ 2º A fim de preservar a parcela destinada a gastos com a Educação, eventual deságio ofertado pelo cessionário deverá ser abatido tão somente da parcela dos juros moratórios, cuja natureza jurídica é autônoma e desvinculada.

Art. 3º Podem ser cessionários as pessoas jurídicas de direito privado ou os fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Parágrafo único: É vedado que uma instituição financeira controlada por este Município participe da cessão, adquira seus direitos creditórios em mercado secundário ou mesmo realize operação lastreada ou garantida pelos direitos creditórios do ente.

Art. 4º Adjudicada a contratação oriunda da cessão dos direitos creditórios autorizada por esta Lei, o Município obriga-se a preservar a integridade econômica e jurídica do crédito cedido, abstendo-se de praticar quaisquer atos que possam reduzir ou postergar os fluxos de recebíveis objetos da cessão, inclusive a celebração de acordo, transação, parcelamento ou qualquer ajuste que altere suas condições de pagamento, sem a prévia e expressa anuência do cessionário.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal
CPF: 064.836.203-97

Art. 5º O Poder Executivo poderá expedir atos normativos complementares que se façam necessários para a regulamentação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 07 DE JULHO DE 2026.

Douglas Filipe Sousa
DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

A ordem do dia da Sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
Em 03 / 07 / 2026
Reginaldo Antônio de Sousa
Presidente

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
Em 03 / 07 / 2026
Reginaldo Antônio de Sousa
Secretário

SANCIONADA

Nesta data 03 / 07 / 2026
Reginaldo Antônio de Sousa
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª DISCUSSÃO
Discutido por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, Em 03 / 07 / 2026
Reginaldo Antônio de Sousa
Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 03 / 07 / 2026
Reginaldo Antônio de Sousa
Presidente

Promulgada nesta data, publique-se.
Registre-se e cumpra-se.

Em: 03 / 07 / 2026
Douglas Filipe Sousa
Prefeito Municipal

Id:13B5C8F3D05B463E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeirao@hotmmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



PORTARIA N° 106/2026/GP, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2025 e conforme o Decreto Municipal nº 004/2026,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo de COORDENADORA I (DAI-3), vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Caldeirão Grande do Piauí – PI, desempenhando a função no DEPARTAMENTO PESSOAL DE RECURSOS HUMANOS, PRISCILA ARAÚJO FIALHO, portadora do RG-CPF N° 34.0**023-** SSP/PI.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 20 DE JULHO DE 2026.

DOUGLAS FILIPE SOUSA
GONÇALVES:0648
3620357
Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:167C53E48B6F46D6



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
CNPJ: 04.790.594/0001-32
RUA GENÉSIO VIANA, S/N – CENTRO – BONFIM DO PIAUÍ – PI
CEP 64775-000
E-mail: camarabonfimpi@gmail.com / TELEFONE: (89) 98146-7175

PORTARIA N° 001/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nos artigos 3º e 5º da resolução nº 06/2001 de 09 de agosto de 2001.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. Sandra Farias Pereira, portadora do CPF nº 950.605.023-68, do cargo em comissão de Tesoureiro (a), junto a Câmara Municipal de Bonfim do Piauí- PI.

II – Nomear a Sra. Emily Elizabeth dos Santos Pereira, portadora do CPF nº 107.146.903-76, para ocupar em comissão o cargo de Tesoureiro (a), junto a Câmara Municipal de Bonfim do Piauí- PI.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim do Piauí-PI, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

VALMIR DOS SANTOS
PEREIRA:7424177036
3
Assinado de forma digital por VALMIR DOS SANTOS PEREIRA:7424177036
Data: 2026.07.01 09:09:51 -03'00'

Valmir dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal